



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 1/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador LAUDIVON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil voltados à promoção da dignidade da pessoa humana, do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como a promoção dos direitos fundamentais, nos termos dos arts. 1º, inciso III, 3º, incisos I, III e IV, e 5º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado à preparação para o trabalho produtivo, ao desenvolvimento de competências profissionais e à formação cidadã do educando;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, fundamentada na garantia de direitos, na singularização do atendimento e na promoção do acesso à educação, ao trabalho e à geração de renda como instrumentos de reinserção social;

CONSIDERANDO a Regra n.º 104 das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela), aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas por meio da Resolução A/RES/70/175, de 17 de dezembro de 2015, segundo a qual a educação das pessoas privadas de liberdade deve integrar-se ao sistema educacional do país, de modo a possibilitar a continuidade dos estudos após o cumprimento da pena e favorecer sua reintegração social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações afirmativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre destinadas à promoção da igualdade racial, da equidade de gênero, da inclusão social e da redução das desigualdades enfrentadas por mulheres egressas do sistema prisional, mediante políticas públicas de acesso à educação superior e à formação profissional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 203, de 23 de junho de 2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ n.º 657, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas negras no âmbito do Poder Judiciário e estabelece diretrizes para a inclusão de candidatas indígenas e quilombolas nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos na Resolução CNJ n.º 251, de 4 de setembro de 2018, que regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), unificando o Cadastro Nacional de Presos mediante o Registro Judiciário Individual (RJI), garantindo a confiabilidade, autenticidade e segurança das informações relativas às pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional;

CONSIDERANDO as atribuições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF/TJAC), voltadas ao planejamento, coordenação, monitoramento e fortalecimento de políticas públicas de reinserção social de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à concessão de bolsas de estágio no âmbito do **Programa de Estágio de Formação e Inclusão Social**, voltado exclusivamente a mulheres (cisgênero e transgênero) egressas do sistema prisional do Estado do Acre, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade selecionar mulheres estudantes de graduação, regularmente matriculadas em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que sejam pessoas egressas do sistema prisional, para concessão de Bolsa de Formação e Inclusão Social, destinada ao desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, exclusivamente na Comarca de Rio Branco.

1.2. O presente Edital visa selecionar **10 (dez)** mulheres egressas do sistema prisional, regularmente matriculadas em cursos de graduação, para a concessão de auxílio financeiro, sob a forma de Bolsa de Estágio de Formação e Inclusão Social do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

1.3. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a exceção de pessoas com deficiências, nos termos do art. 11, da Lei n.º 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito.

1.4. A ação visa mitigar as vulnerabilidades socioeconômicas e de gênero que deprimem o retorno e a permanência de mulheres egressas no Ensino Superior no Estado do Acre, estimulando a reinserção social ativa.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade o preenchimento de 10 (dez) vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação das candidatas, sendo as vagas providas gradativamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração.

1.6. A estagiária obrigará-se, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.7. Poderão participar do Processo Seletivo estudantes de faculdades ou universidades conveniadas com o Tribunal de Justiça que são: União Norte do Paraná de Ensino Ltda. - UNOPAR, União Educacional do Norte - UNINORTE, União dos Cursos Superiores SEB Ltda – Estácio de Sá, Assupero Ensino Superior Ltda. – EAD da UNIP, Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, Sociedade de Ensino Superior do Acre – AESACRE, Faculdade Euclides da Cunha, Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Acre - IEL NR/AC - IEVAL, Universidade Cesumar - UNICESUMAR, Facuminas Faculdade Ltda., Faculdade Metropolitana, Faculdade Pitágoras/Anhanguera, Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - UNIFAEL, União Educacional Meta – FAMETA, Sociedade Acreana de Educação e Cultura Ltda – Centro Universitário U:VERSE, Faculdade Legale; bem como Instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas no Ministério da Educação.

1.8. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação dos classificados. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. A Administração poderá, ainda, realizar um novo processo seletivo antes do término da vigência, caso o cadastro de reserva seja totalmente utilizado.

1.9. O processo seletivo de que trata este Edital será composto por uma única etapa, que consistirá em Análise Curricular, conforme Tabela de Pontuação, com caráter classificatório e eliminatório, conforme itens 7 e 8 – Do processo de seleção.

1.10. O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor do Poder Judiciário, ao qual a estagiária estiver subordinada, bem pelo responsável pelo acompanhamento das egressas vinculado ao Sistema Prisional.

1.11. A estagiária cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente da Unidade Judiciária ou Administrativa deste Tribunal de Justiça e o horário do curso de graduação em que esteja matriculada.

1.11.1. Será assegurado à estagiária **1 (um) dia por semana** destinado exclusivamente ao desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao seu curso de graduação, podendo utilizar as dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com acesso à infraestrutura necessária, incluindo

computador e internet, observadas as normas institucionais de segurança da informação e o regular funcionamento da unidade.

2. DA BOLSA, DOS BENEFÍCIOS E DO ESTÁGIO

2.1. A estagiária contratada fará jus a uma bolsa-auxílio mensal, correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente, acrescida de auxílio-transporte.

2.2. É assegurado à estagiária a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei n.º 11.788/2008).

2.3. É assegurado à estagiária, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado de férias ou fracionado em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria nº 4.264/2024, do TJAC c/c do art. 13, da Lei n.º 11.788/2008.

2.4. Em caso de desligamento voluntário por ambas as partes que compõem o TCE, à estagiária fará jus ao recesso remunerado proporcional aos dias trabalhados (Art. 29, V, da Portaria n.º 4.264/2024).

2.5. Será também assegurado à estagiária o direito de acesso à Coordenadoria de Bem-Estar e Saúde - COBES, com a livre utilização dos serviços ali prestados, como atendimento médico, psicológico e fisioterapêutico.

2.6. Serão disponibilizados percentuais de vagas para estagiárias nos cursos de capacitação oferecidos, pela Escola do Poder Judiciário - ESJUD, aos servidores deste Poder.

2.7. A estagiária fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n.º 11.788/2008.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE - PÚBLICO ALVO

Para concorrer ao estágio, a candidata deverá cumprir, obrigatoriamente e de forma cumulativa, os critérios descritos a seguir:

3.1. Requisitos Acadêmicos Gerais

3.1.1. Estar regularmente matriculada e cursando graduação (presencial ou EAD) em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; ou

3.1.2. Apresentar comprovante oficial de aprovação e matrícula ativa em vias de início (caloura) para o presente período letivo.

3.2. Requisitos Específicos (Ação Afirmativa)

3.2.1. Poderão se inscrever as candidatas que possuam cadastro individualizado no Cadastro Nacional de Presos (BNMP 2.0) e que se enquadrem em uma das seguintes categorias da Resolução CNJ nº 307/2019:

3.2.1.1. Mulher Egressa: Aquela que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário (mesmo em caráter provisório), tenha sido posta em liberdade por ordem judicial registrada no BNMP 2.0, abrangendo: definitivamente liberada; em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime; em livramento condicional; ou que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade.

3.3. Será desclassificada, a qualquer tempo, a candidata que deixar de atender a qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos neste item, bem como aquela que prestar informação falsa, omitir informação relevante ou não comprovar, quando convocada, o atendimento às condições exigidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE COMPROVAÇÃO

4.1. O período de inscrições será de 8h do dia 20 de agosto até às 14h do dia 31 de agosto de 2026.

4.2. No ato da inscrição, não haverá inserção de documentos, somente quando a candidata

for convocada.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário disponível no link <https://link.tjac.jus.br/estagio-inclusao-26>, hospedado na página oficial do Poder Judiciário do Estado do Acre (<https://www.tjac.jus.br>), de acordo com o seguinte procedimento:

I - acessar o endereço eletrônico exclusivamente no período da inscrição;

II - preencher o formulário de inscrição de forma completa com dados pessoais e acadêmicos solicitados.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

4.5. A candidata terá sua inscrição cancelada automaticamente pelo sistema se não preencher corretamente o formulário de inscrição.

4.6. A candidata é responsável pelo preenchimento exato dos dados dos documentos no formulário de inscrição, devendo observar as instruções constantes neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.7. Pedidos de inscrição realizados fora do prazo estipulado neste Edital não serão considerados.

4.8. Para simplificar o acesso ao programa e mitigar barreiras burocráticas institucionais, quando possível administrativamente no âmbito do TJAC, o processo de validação documental utilizará o cruzamento de dados oficiais internos, assegurando o sigilo absoluto das informações:

a) Entrega de Documentação Universitária será exigida no ato da convocação, devendo conter Atestado de Matrícula atualizado e o Histórico Escolar (ou comprovante de aprovação de vestibular/SISU para calouras).

b) Informação da Situação Penal: A comprovação da condição de egressa do sistema prisional será exigida exclusivamente das candidatas convocadas para apresentação da documentação, mediante a apresentação de qualquer dos documentos previstos no item 10 deste Edital. Sempre que possível, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre poderá validar ou solicitar as informações por meio de consulta aos sistemas institucionais e às bases de dados oficiais disponíveis, observados o sigilo das informações, a proteção de dados pessoais e a legislação aplicável.

c) A candidata trans (transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, mas que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá informar no campo "nome social" como deseja ser chamada. No campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE), para a devida identificação da candidata, nos termos legais.

d) Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o ato de inscrição (por exemplo: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, etc).

e) Em caso de duplicidade de inscrições ou múltiplas inscrições, será considerada a última inscrição realizada pela candidata.

4.9. Será DESCLASSIFICADA a candidata que, no momento das inscrições, preencher o formulário de inscrição do Tribunal de Justiça do Acre com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG).

4.10. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final do certame. Em nenhuma hipótese será possível a inserção de outros e-mails.

4.11. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Servidores - SUGED, não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. Caso seja constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação da candidata, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental, a eliminação da candidata poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

4.13. A Relação de Inscritas será publicada no portal do Tribunal de Justiça <https://www.tjac.jus.br/> na área de Concursos e Processos Seletivos.

5. DAS VAGAS

5.1. O Programa de Estágio voltado para Formação e Inclusão Social destina-se exclusivamente à **Comarca de Rio Branco**, conforme quadro abaixo:

Item	Comarca	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva
1	Rio Branco	10	30

5.2. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente às pessoas egressas do sistema prisional que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. Sobre o total de vagas ofertadas, serão observadas, quando aplicáveis, as reservas previstas na legislação e nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, compreendendo:

I – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

II – 30% (trinta por cento) das vagas destinadas às ações afirmativas raciais, assim distribuídas:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas;

c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

5.4. As vagas reservadas observarão os critérios de arredondamento previstos na legislação vigente e nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

5.5. A candidata poderá concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às ações afirmativas raciais, desde que preencha os requisitos específicos previstos neste Edital.

5.6. Em observância à Resolução CNJ nº 540/2023, será assegurada a participação equânime de mulheres, observando-se a perspectiva interseccional de gênero, raça e vulnerabilidade social, considerando que o presente Programa é destinado exclusivamente ao público feminino egresso do sistema prisional.

5.7. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão redistribuídas entre as demais listas classificatórias, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

5.8. Da Distribuição das Vagas Reservadas:

5.8.1. Em observância às políticas de ações afirmativas e inclusão social adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e pelo Conselho Nacional de Justiça, a distribuição das vagas imediatas observará os percentuais de reserva previstos neste Edital, respeitados os critérios de proporcionalidade, alternância e arredondamento estabelecidos na legislação vigente.

5.8.2. Considerando que o presente Processo Seletivo oferta **10 (dez) vagas imediatas**, a distribuição inicial ocorrerá conforme quadro demonstrativo abaixo, sem prejuízo da aplicação integral dos percentuais de reserva às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.

5.8.3. As vagas destinadas às candidatas indígenas e quilombolas serão asseguradas mediante observância da reserva legal ao longo da execução do certame, inclusive nas convocações decorrentes do cadastro de reserva, de modo a garantir a efetividade das ações afirmativas.

Item	Modalidade	Quantidade
1	Ampla concorrência	7
2	Pessoas com deficiência	1

3	Pessoas pretas e pardas	2
4	Pessoas indígenas	Cadastro de Reserva*
5	Pessoas quilombolas	Cadastro de Reserva*
TOTAL		10

***Nota Explicativa:** Considerando que o presente Processo Seletivo oferece apenas **10 (dez) vagas imediatas**, a aplicação dos percentuais de reserva destinados às candidatas indígenas (3%) e quilombolas (2%) não resulta em quantitativo suficiente para a formação de vaga imediata. Assim, em observância à Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 657/2025, essas reservas serão asseguradas nas convocações realizadas durante a vigência do Processo Seletivo, inclusive para o cadastro de reserva, mediante a aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação aplicável.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA E DAS COTISTAS

6.1. Das vagas reservadas às candidatas com deficiência:

6.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal; da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações; da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações; da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); do art. 1º da Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva); e da Lei Estadual n.º 4.174, de 5 de dezembro de 2023 (Fibromialgia e Neurofibromatose).

6.1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.4. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015; na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); no art. 1º da Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei Estadual n.º 4.174, de 5 de dezembro de 2023 (Fibromialgia e Neurofibromatose).

6.1.5. A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais candidatas, ao que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1.6. Deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá apresentar quando convocada o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004.

6.1.7. A candidata que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência, para concorrer à reserva de vagas, ou seja, não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

6.1.8. A candidata inscrita como pessoa com deficiência que também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nesta categoria, observadas as normas constantes no subitem 6.2.1.

6.1.9. No ato da convocação a candidata inscrita como pessoa com deficiência deverá

apresentar Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do último dia das inscrições, ressalvados os laudos médicos que atestam a irreversibilidade da deficiência, conforme consta na Lei Estadual nº 3.820, de 3 de dezembro de 2021.

6.2. Das vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas

6.2.1 Será reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

6.2.2. Das vagas reservadas às candidatas negras:

6.2.3. As pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução CNJ n.º 203, de 23 de junho de 2015, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo como candidata negra.

6.2.4. Ficam reservadas às candidatas negras 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.5. Para concorrer às vagas reservadas, a candidata deverá autodeclarar-se negra, no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), caso não opte às vagas reservadas a negros como descrito acima, a candidata passará automaticamente à ampla concorrência.

6.2.6. A candidata inscrita como negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.2.7. Caso a candidata não assinale o desejo de concorrer como candidata negra e/ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

6.2.8. A candidata inscrita como negra que também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência continuará participando nesta categoria, observadas as normas constantes no subitem 6.1.1.

6.2.9. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames. A candidata não será considerada enquadrada na condição de cotas quando não assinar a autodeclaração.

6.2.10. A convocação das candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade ao número de vagas reservadas a candidatas negras, bem como a prévia aprovação da condição pela comissão de heteroidentificação.

6.3. Das vagas às candidatas indígenas:

6.3.1. Às indígenas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução/CNJ n.º 203/2015 é resguardado o direito de inscrição para no processo seletivo como candidata indígena.

6.3.2. Ficam reservados às candidatas indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas. Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3.3. Para concorrer às vagas reservadas, a candidata deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indígena e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de a candidata residir ou não em terra indígena.

6.3.4. A candidata inscrita como indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3.5. Caso a candidata não assinale o desejo de concorrer como candidata indígena e/ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

6.3.6. A candidata inscrita como indígena que também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência continuará participando nesta categoria, observadas as normas

constantes no subitem 6.1.1.

6.3.7. A condição de indígena da candidata que assim se autodeclarar deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que ateste sua condição.

6.3.8. O(s) documento(s) que comprove(m) a etnia indígena deverá(ão) ser encaminhado(s) no ato da convocação de entrega de documentos.

6.3.9. Persistindo vagas remanescentes, estas serão revertidas para as pessoas quilombolas.

6.4 Das vagas reservadas às pessoas quilombolas

6.4.1. Nos termos da Resolução CNJ n.º 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ n.º 657/2025, ficam reservadas às pessoas quilombolas 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo. Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatas quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.4.2. Considera-se quilombola a pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal n.º 4.887/2003.

6.4.3. Para concorrer às vagas reservadas, a candidata deverá autodeclarar-se quilombola no ato da inscrição e manifestar expressamente o interesse em concorrer às vagas reservadas.

6.4.4. A condição quilombola deverá ser comprovada quando da convocação para apresentação de documentos mediante:

I – declaração expedida pela comunidade quilombola à qual pertença a candidata, assinada por liderança reconhecida;

II – certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares; ou

III – outro documento idôneo que demonstre o pertencimento à comunidade quilombola.

6.4.5. A candidata quilombola participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais candidatas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.4.6. A candidata quilombola que também se enquadrar como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas para ambas as condições.

6.4.7. Na hipótese de não haver candidatas quilombolas aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas às candidatas indígenas.

6.4.8. Na hipótese de não haver candidatas indígenas aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas às candidatas quilombolas.

6.4.9. Persistindo vagas remanescentes, estas serão revertidas às candidatas negras (pretas e pardas) e, posteriormente, à ampla concorrência, observada a ordem estabelecida na Resolução CNJ n.º 203/2015

6.4.10. A candidata inscrita como quilombola que também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência continuará participando nesta categoria, observadas as normas constantes no subitem 6.1.1. 6.4.11. A convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na Resolução CNJ n.º 203/2015.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. A documentação comprobatória dos critérios de pontuação previstos neste item e no item 8 será exigida exclusivamente das candidatas convocadas para apresentação de documentos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.2. As inscrições homologadas serão avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo, mediante análise dos critérios estabelecidos neste Edital, observada a pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, distribuída entre os seguintes blocos de avaliação:

- Bloco de Avaliação 8.1 (Prioridade Social e Ações Afirmativas): Pontuação Máxima de 3,0 pontos

pontos

- Bloco de Avaliação 8.2 (Cursos de Qualificação Profissional): Pontuação Máxima de 2,0
- Bloco de Avaliação 8.3 (Tempo de estágio no TJAC): Pontuação Máxima de 5,0 pontos

Critério	Pontuação Máxima
Prioridade Social e Ações Afirmativas	3,0
Cursos de qualificação profissional	2,0
Tempo de estágio no TJAC	5,0
Total	10,0

8. DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Bloco de Critérios de Prioridade Social e Ações Afirmativas (Máximo: 3,0 pontos)

Item	Critério de Prioridade Social	Pontuação	Forma de Comprovação	Fundamentação
1	Situação socioeconômica de vulnerabilidade (inscrição ativa no CadÚnico ou comprovação de renda familiar per capita de até meio salário mínimo por pessoa)	1	Comprovante de inscrição no CadÚnico ou documentação comprobatória da renda familiar	Priorização de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2	Gestação, lactação, maternidade ou responsabilidade legal por filho(s) menor(es) de 18 anos	1	Declaração da candidata acompanhada da documentação comprobatória (certidão de nascimento, termo de guarda, documento equivalente ou declaração de gestação/lactação)	Atendimento de demandas específicas de grupos vulneráveis, conforme art. 8º, VIII, da Resolução CNJ nº 307/2019.
3	Autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola	0,5	Autodeclaração firmada no ato da inscrição, conforme formulário constante do Anexo correspondente	Promoção da igualdade racial e de ações afirmativas, nos termos do art. 5º, VII, da Resolução CNJ nº 307/2019.
4	Matrícula na primeira metade do curso de graduação (até 50% da carga horária ou dos períodos previstos na matriz curricular)	0,5	Declaração de matrícula e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino Superior	Incentivo à permanência no ensino superior e redução da evasão acadêmica nos períodos de maior vulnerabilidade.

8.2. Cursos de Qualificação (Máximo: 2,0 pontos)

Para fins de pontuação, serão atribuídos **2,0 (dois) pontos** à candidata que comprovar a conclusão de, no mínimo, 1 (um) curso de aperfeiçoamento, extensão ou qualificação profissional, realizado nos últimos **5 (cinco) anos**, contados retroativamente da data de publicação deste Edital, mediante certificado ou declaração de conclusão emitido pela instituição promotora.

Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos que guardem relação direta com:

I – a área de graduação da candidata; ou

II – as atividades, competências e objetivos do Programa de Estágio de Formação e Inclusão Social previstos neste Edital.

A apresentação de mais de um curso não implicará acréscimo de pontuação, observado o limite máximo de 2,0 (dois) pontos previsto neste item.

8.3. Tempo de Estágio no TJAC (Máximo: 5,0 pontos)

Será atribuída pontuação proporcional à candidata que comprovar ter participado anteriormente de estágio regular no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme faixas temporais abaixo:

- I - Até 6 meses de serviço: 2,0 pontos
- II - Superior a 6 meses até 1 ano: 3,0 pontos
- III - Superior a 1 ano até 2 anos: 4,0 pontos
- IV - Superior a 2 anos: 5,0 pontos

Item	Tempo de atuação	Pontuação
1	Até 6 (seis) meses	2
2	Superior a 6 (seis) meses até 1 (um) ano	3
3	Superior a 1 (um) ano até 2 (dois) anos	4
4	Superior a 2 (dois) anos	5

Nota de Validação: A comprovação deste requisito será realizada, obrigatoriamente, mediante a entrega de certidão ou declaração oficial expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP).

9. DAS ATIVIDADES DA ESTAGIÁRIA

As bolsistas desenvolverão atividades práticas supervisionadas compatíveis com sua formação acadêmica e horários escolares, tais como:

- Apoio administrativo;
- Atendimento ao público;
- Organização documental e digitalização;
- Alimentação de sistemas institucionais;
- Pesquisa institucional e apoio às unidades judiciais e administrativas;
- Participação em projetos sociais e institucionais desenvolvidos pelo Poder Judiciário;
- Outras atividades previstas no Plano de Estágio após o ingresso.

10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSA

A comprovação da condição penal da candidata para fins dos requisitos da inscrição poderá ser efetuada mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos idôneos:

- Certidão de Execução Penal expedida pela Vara de Execuções Penais (VEP) competente;
- Documento oficial de controle de desligamento expedido pelo Instituto Administração Penitenciária do Acre (IAPEN/AC);
- Outro documento oficial idôneo com fé pública extraído de banco de dados oficial (BNMP 2.0).

11. ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

Durante a vigência do benefício, as estudantes bolsistas participarão obrigatoriamente de atividades integradas de formação e suporte, compreendendo:

- Capacitações teóricas e práticas promovidas pela Escola do Poder Judiciário do Acre (ESJUD);
- Acompanhamento institucional psicossocial contínuo promovido pelas equipes do

Tribunal;

- Avaliações periódicas de desempenho de atividades e aproveitamento acadêmico;
- Ações transversais de inclusão social desenvolvidas pelo Poder Judiciário do Estado do

Acre.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final das notas, observar-se-á, para fins de classificação e preenchimento de vagas, a seguinte ordem de preferência:

- I – maior tempo de serviço de estágio prestado no Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- II – menor renda familiar per capita;
- III – maior idade cronológica.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E PRIVACIDADE

13.1. Em estrita observância ao Art. 4º, IV da Resolução nº 307/2019 e ao Art. 10 da Resolução nº 251/2019, todo o processo de seleção correrá sob estrito sigilo.

13.2. É terminantemente proibida a publicação do nome completo das candidatas ou qualquer outra menção explícita à sua condição criminal nos atos públicos expedidos pelo TJAC neste certame.

13.3. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) ou no portal institucional do TJAC utilizando exclusivamente o Número de Matrícula Acadêmica ou o número do CPF mascarado (ex: ***.123.***-**), resguardando a privacidade das estudantes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Programa de Estágio de Formação e Inclusão Social possui natureza educacional e de desenvolvimento profissional, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou estatutário entre a bolsista e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

14.2. Com o objetivo de incentivar a permanência e a conclusão do ensino superior, será autorizada à bolsista a utilização de até 1 (um) dia por semana para frequência às atividades acadêmicas obrigatórias do curso de graduação, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino e autorização da coordenação do Programa, desde que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal.

14.3. A participação no Programa não assegura direito à efetivação, contratação ou ingresso no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, constituindo exclusivamente política pública de formação, inclusão social e desenvolvimento profissional.

14.4. As bolsistas participarão das ações de capacitação, formação continuada e desenvolvimento profissional promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e pela Escola do Poder Judiciário – ESJUD, quando convocadas.

14.5. Durante a vigência do estágio, as participantes deverão observar os deveres de urbanidade, ética, assiduidade, responsabilidade, confidencialidade das informações e zelo pelo patrimônio público, sujeitando-se às normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

14.6. A Administração poderá realizar avaliações periódicas de desempenho, frequência e aproveitamento das bolsistas, podendo adotar medidas de orientação, acompanhamento ou desligamento, na forma deste Edital.

14.7. As atividades desenvolvidas pelas bolsistas serão acompanhadas por servidor designado como supervisor, responsável pela orientação, integração e avaliação das atividades previstas no Plano de Atividades.

14.8. A permanência no Programa dependerá da manutenção da matrícula e da frequência regular no curso de graduação, bem como do cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

14.8.1. A candidata será desclassificada ou excluída do programa na ocorrência de comportamento funcional ou social incompatível com o exigido pelo TJAC.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Acre, com parecer fundamentado pela ASJUR.

14.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre poderá alterar o cronograma, suspender, revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização.

14.11. Eventuais impugnações ao Edital e recursos relativos ao Processo Seletivo deverão ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma Previsto, à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, por meio do endereço eletrônico suged@tjac.jus.br devendo constar no assunto do e-mail a identificação do Processo Seletivo.

14.12. A convocação das candidatas será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre www.tjac.jus.br.

14.13. Ao término da participação no Programa, a bolsista fará jus à emissão de **Certificado de Formação e Inclusão Social**, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, desde que tenha cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtido aproveitamento satisfatório na avaliação final.

14.14. Ressalva-se à Administração o direito de, a qualquer tempo, por motivo de segurança institucional, encaminhar ao setor competente para análise os casos que envolvam fatos supervenientes relacionados à bolsista.

14.14.1. Verificada situação que comprometa a segurança das pessoas, das instalações, do patrimônio ou das informações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, poderá ser determinado o desligamento da bolsista do Programa, mediante decisão administrativa fundamentada.

Desembargador LAUDIVON NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas do Processo Seletivo	Período / Data Prevista	Observações
Publicação do Edital	17 de agosto de 2026	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Prazo para Impugnação do Edital	18 e 19 de agosto de 2026	Prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de impugnação, por meio eletrônico, conforme instruções constantes no Edital.
Período de Inscrição	20 a 31 de agosto de 2026	Inscrições exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no Portal do TJAC.
Publicação da Relação de Inscritas	8 de setembro de 2026	Publicação da relação de candidatas inscritas, preservada a proteção dos dados pessoais.
Prazo para Interposição de Recursos contra a Relação de Inscritas	9 de setembro de 2026	Prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recursos contra a relação de candidatas inscritas.
Julgamento dos Recursos	10 de setembro de 2026	Análise e decisão dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo.
Divulgação do Resultado da Classificação Provisória	14 de setembro de 2026	Publicação da classificação provisória das candidatas no Diário da Justiça Eletrônico e/ou Portal do TJAC.
Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação	15 de setembro de 2026	Prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de recursos contra o resultado da divulgação da classificação.

Etapa do Processo Seletivo	Período / Data Prevista	Observações
Publicação e Homologação do Resultado Final	18 de setembro de 2026	Publicação do resultado final e de sua homologação, após o julgamento dos recursos, no Diário da Justiça Eletrônico e/ou Portal do TJAC.

Rio Branco - AC, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**,
Presidente do Tribunal, em 14/08/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o
código verificador **2471101** e o código CRC **3B842D44**.